



DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 432/91-PMM.

DISPÕE SOBRE O "PROJETO DE MUTIRÃO DA CALÇADA" NA CIDADE DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ø PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da administração Municipal o "Projeto de Mutirão da Calçada" - "PROMULCAL" destinado a promover o incremento de obras de construção de calçadas públicas na cidade de Macapá.

§ 1º - A finalidade básica do Projeto a que trata esta Lei, é a construção de calçadas nas artérias da cidade, mediante a cooperação entre o Poder Público Municipal e a comunidade representada em cada caso, pela pessoa interessada na construção de calçamento em frente à sua residência.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Macapá, manterá um setor na Secretaria Municipal de Obras e Viação, destinado a administração e execução do Projeto.

§ 3º - V E T A D O.

a) V E T A D O.

b) V E T A D O.

§ 4º - V E T A D O.

a) V E T A D O.

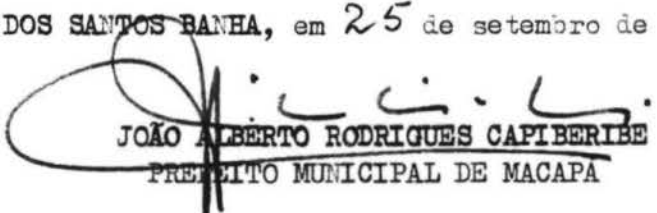
b) V E T A D O.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos no orçamento Municipal a contar de 1.992, destinando a fazer face as despesas com a aplicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Executivo Municipal, no prazo de sessenta dias da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURENDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de setembro de 1991.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ